

## **RETIFICAÇÃO 01/2023**

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2023**

#### **PROCESSO SELETIVO PARA PROJETOS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA OS EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DO RS.**

A Secretaria de Assistência Social – SAS torna pública a abertura de inscrições, **no período de 22/09/2023 a 06/10/2023**, para o **EDITAL DO PROGRAMA AVANÇAR SUAS RS**, que selecionará projetos de municípios para a qualificação dos equipamentos da Assistência Social dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que integram a Estrutura SUAS RS. O presente edital observará o disposto na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Estadual nº 15.668, de 27 de julho de 2021, na Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016, no expediente PROA nº 23/2100-0002593-9, bem como em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais se encontram disponíveis, integralmente, na página [WWW.social.rs.gov.br/editais-sas](http://WWW.social.rs.gov.br/editais-sas)

#### **1 DO OBJETO E FINALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

1.1 O presente processo tem por objeto selecionar Projetos de Qualificação dos equipamentos municipais da Assistência Social (CRAS, CREAS e Centros POP) apresentados por municípios do Estado do Rio Grande do Sul, a serem realizados por meio de **aquisição de equipamentos e material permanente**.

1.2 O **Projeto Avançar SUAS RS**, visa fortalecer a rede assistencial do SUAS, oportunizando a qualificação dos espaços de atendimento dos usuários do sistema por meio de um espaço mais acolhedor e em conformidade com as diretrizes da Nota Técnica nº 27/2015/DGSUAS/SNAS/MDS que define “Metodologia de cálculo relativa aos novos indicadores de desenvolvimento das unidades CRAS e CREAS – IDCRAS e IDCREAS referentes ao ano de 2014”. O investimento na melhoria da estrutura física também possibilita um ambiente laborativo mais agradável, contribuindo para que os trabalhadores do SUAS sintam-se prestigiados e motivados por estarem em um espaço adequado para suas atividades profissionais.

1.3. Entende-se por equipamentos da assistência social, para fins de aplicação do presente edital, os espaços físicos onde os serviços tipificados são prestados, a saber: Centros de Referência da Assistência Social, Centros Especializados de Referência da Assistência Social e Centros POP.

1.4 O número de propostas de qualificação dos equipamentos municipais da Assistência Social contemplados pelo presente Edital ficará limitado ao recurso orçamentário disponível de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

1.5 As propostas submetidas receberão aporte de recursos financeiros de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

1.6 A formalização dos convênios estará condicionada ao aporte de contrapartida pelo município beneficiado, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 06/2016 da CAGE e a Lei Estadual 15.873 de 18 de julho de 2022.

#### **2 DAS ETAPAS**

2.1 O presente Edital será composto das seguintes etapas sucessivas:

- a) FASE ÚNICA - Habilitação e Análise Técnica das Propostas (item 04);
- f) Formalização do convênio;
- g) Liberação dos recursos financeiros;

- f) Execução do Objeto;
- g) Prestação de Contas.

2.2 A Etapa de Habilitação consiste em fase classificatória e eliminatória desta seleção.

### 3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:

3.1. Somente poderão apresentar propostas de convênio, os municípios que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Possuam Conselho Municipal de Assistência Social;
- b) Possuam Plano Municipal de Assistência Social;
- c) Possuam Fundo Municipal de Assistência Social;
- d) Possuam CRAS e CREAS com Indicadores de Desenvolvimento dos Equipamentos disponíveis no censo SUAS 2022 ou **ter** Centro POP **indicados no objeto da proposta;**
- e) Dispor de Certificado de Habilitação em Convênios (CHE) na condição de Habilitado;

3.2 A documentação comprobatória de habilitação deverá ser apresentada no momento da habilitação.

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO E ANÁLISE DA PROPOSTA

4.1 Os documentos mínimos para a habilitação são:

- a) Requerimento do município direcionado à Secretaria de Assistência Social do Rio Grande do Sul, devidamente datado, com assinatura do Prefeito, contendo o valor solicitado (discriminando o montante destinado a despesas de capital e corrente), contrapartida, indicar o número do Edital, nome do equipamento, número do equipamento indicado no Censo SUAS (se aplicável), de acordo com modelo disponível no site <https://social.rs.gov.br/editais-sas>
- b) Cartão CNPJ do Município;
- c) Documento de Identificação do(a) Prefeito(a) Municipal contendo CPF;
- d) Ata de Posse do(a) Prefeito(a) Municipal expedida pela Câmara de Vereadores
- e) Certidão de Habilitação Estadual;
- f) Plano de Trabalho e Termo de Referência, conforme modelo disponível no site [WWW.social.rs.gov.br/editais-sas](http://WWW.social.rs.gov.br/editais-sas)
- g) Declaração do(a) Prefeito(a) Municipal que o município se responsabilizará pelo valor excedente a título de contrapartida conforme modelo disponível <https://social.rs.gov.br/editais-sas>, caso o montante financeiro da proposta apresentada ultrapasse o valor estabelecido no item 1.5 deste processo seletivo;
- h) Extrato da conta corrente específica com saldo zerado;

4.2 Para a comprovação dos requisitos indicados no item 3.1 nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” não será necessária a apresentação de documento comprobatório. Estas informações serão verificadas diretamente no painel de monitoramento do artigo 30 LOAS, e no Censo SUAS 2022 Disponível em: <https://aplicacoes.cidadania.gov.br/vis/dash/painel.php?d=183>

4.3 Os documentos referentes à habilitação deverão ser encaminhados pelo e-mail: [edital04-2023@social.rs.gov.br](mailto:edital04-2023@social.rs.gov.br) até a data estabelecida no Cronograma do Edital.

4.3.1 Os documentos deverão ser encaminhados em PDF, um arquivo por documento, com qualidade adequada para a legibilidade;

4.3.2 Serão aceitos e-mails submetidos até as 23 horas e 59 minutos da data indicada no cronograma;

4.3.3 No campo assunto do e-mail, deverá ser descrito "FASE UNICA - Nome do Equipamento - Nome do município".

4.4 O prazo para sanar as diligências de habilitação do edital será de 05 dias e a divulgação das inconsistências será identificada em lista publicada no site <https://social.rs.gov.br/editais-sas>

4.6 A lista dos equipamentos habilitados, será divulgada no site [www.social.rs.gov.br/editais-sas](http://www.social.rs.gov.br/editais-sas) contendo resultado preliminar e abrir-se-á prazo de 05 dias úteis para interposição de recursos conforme cronograma.

4.6.1 Havendo mais de 50 candidaturas, aptas ao conveniamento, será indicado na listagem dos habilitados selecionados e os suplentes, com base nos critérios estabelecidos no item 05.

4.6.2 Os suplentes terão possibilidade de conveniar na medida que haja disponibilidade de vaga ou saldo de recursos.

4.6.3 A lista do resultado final de habilitação será divulgada no site <https://social.rs.gov.br/editais> ordenadas conforme critérios de priorização estabelecidos neste edital homologada pelo Secretário de Assistência Social – RS.

## 5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO:

5.1 Os equipamentos habilitados na primeira etapa, serão classificados e ordenados de forma decrescente, com base em avaliação de 0 (zero) a 10 (dez), a partir da ordem de classificação (até o limite de recursos disponíveis), de acordo com os critérios abaixo, em lista unificada, na seguinte proporção:

### a) Dimensão Estrutura Física:

Nível 1 - 4 pontos

Nível 2 - 3,2 pontos

Nível 3 - 2,4 pontos

Nível 4 - 1,6 pontos

Nível 5 - 0,8 pontos

Totalizando 40% da nota

### b) Dimensão Recursos Humanos:

Nível 1 - 0,6 pontos

Nível 2 - 1,2 pontos

Nível 3 - 1,8 pontos

Nível 4 - 2,4 pontos

Nível 5 - 3 pontos

Totalizando 30% da nota

### c) Dimensão Serviços

Nível 1 - 0,6 pontos

Nível 2 - 1,2 pontos

Nível 3 - 1,8 pontos

Nível 4 - 2,4 pontos

Nível 5 - 3 pontos

Totalizando 30% da nota

**5.1.1 Para a obtenção da classificação será realizado o seguinte cálculo: em cada dimensão será aplicada a nota referente ao nível em que o equipamento se encontra. A pontuação final decorrerá**

do somatório das notas em cada dimensão. O nível de cada equipamento será de acordo com o Censo SUAS 2022 (IDCRAS e IDCREAS).

5.2 Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate prioritariamente:

- a) Maior tempo de "implantação" do serviço (CRAS/CREAS), conforme dados do CADSUAS;
- b) Menor IDH;

5.3 Terão prioridade, desde que habilitados, **os Centros POP, ficando as vagas remanescentes distribuídas para as demais propostas na ordem de prioridade definida no item 5.1.**

5.4 Na disponibilidade de vagas ou sobra do recurso, será realizada a convocação dos suplentes habilitados, na ordem de prioridade estabelecida no edital.

5.5 Cada Município poderá participar deste processo seletivo com apenas 1 (uma) proposta.

5.5.1 As candidaturas indicadas no item 5.3 **não** serão computadas para fins de limitação do inciso 5.5

5.6 O Cronograma do presente processo seletivo está disposto no Anexo I, sendo que possíveis alterações de prazos serão oportunamente divulgadas no site [www. https://social.rs.gov.br/editais-sas](https://social.rs.gov.br/editais-sas)

5.7 A formalização do instrumento de repasse financeiro, observará Instrução Normativa da CAGE nº 06 de 27 de dezembro de 2016, quanto para a formalização do processo de repasse, execução e prestação de contas do recurso recebido.

## 6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 Após o término da execução do plano de trabalho, o município conveniado deverá enviar a prestação de contas, em até 60 (sessenta) dias corridos, composta pelos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento, dirigido à Secretaria de Assistência Social, em que constem os dados identificadores do convênio;
- b) relatório da execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada partícipe, inclusive a contrapartida do executor e/ou do conveniente;
- c) demonstrativo da execução da receita e da despesa do convênio, de modo a evidenciar a receita, classificada segundo a natureza econômica dos ingressos (transferências, contrapartidas, rendimentos das aplicações financeiras), as despesas realizadas e o saldo dos recursos não aplicados, firmados por contador ou técnico em contabilidade devidamente habilitado;
- d) relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e o valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços;
- e) cópias dos documentos fiscais comprobatórios digitalizados do original (notas fiscais, RPA, recibos e notas de empenho) e os comprovantes de pagamento (transferência bancárias) das despesas realizadas, apresentadas conjuntamente e em ordem cronológica;
- f) prova de recolhimento dos impostos devidos no âmbito da execução, se for o caso;
- g) extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária;
- h) demonstrativo do resultado das aplicações financeiras que se adicionarem aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios;
- i) comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do recurso estadual do convênio;
- j) quando do encerramento do convênio, relatório da realização de objetivos e metas avençadas, acompanhado dos elementos necessários à comprovação do cumprimento de seu objeto, através da emissão de termo de que os objetivos foram atingidos e detalhando todas as etapas do

instrumento convocatório municipal, apresentando dados estatísticos, fotos; link para vídeos; textos; capturas de tela; clipagem de imprensa e mídias sociais;

k) demonstrativo fotográfico da área objeto da intervenção estrutural, com comparativo entre a área antes e após a execução das melhorias do equipamento.

l) ata de aprovação pelo controle social respectivo, através do conselho municipal ou comissão de cidadãos, que congregue, no âmbito municipal, ações incluídas no objeto do convênio, quanto à execução física e quanto ao seu atingimento, ou declaração, sob as penas da lei, de que o conselho e a comissão inexistem;

m) parecer do órgão de controle interno municipal quanto à correta e regular aplicação dos recursos objeto do convênio;

6.2 Os documentos que integram a prestação de contas deverão ser enviados contendo identificação clara do conteúdo a que se referem.

6.3 O prazo para o envio da prestação de contas não será prorrogado.

6.4 A SAS poderá convocar o proponente a apresentar a prestação de contas, inclusive de forma pública, demonstrando a devida realização do projeto, em data e local que julgar conveniente.

6.5 Durante a execução do objeto, sempre que julgar necessário, a SAS poderá solicitar prestação de contas parcial.

6.6 A SAS fará a análise da prestação de contas, nos termos da IN CAGE nº 06/2016.

6.7 A prestação de contas analisada será encaminhada à CAGE, sendo o resultado da avaliação final encaminhado ao município proponente.

## 7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A não finalização das correções pelo município no prazo derradeiro da análise documental constante no cronograma em anexo ensejará em desclassificação do município.

7.2 Cabe ao município acompanhar, consoante o cronograma, as notificações eletrônicas da SAS informando a análise dos documentos e eventuais incorreções, site e diário oficial do estado, e entrar em contato em caso de não recebimento.

7.3 A análise final pela Comissão de gestão avaliará os requerimentos e formalização documental em que serão contabilizadas as proposições, a compatibilidade financeira e o interesse público pertinentes a cada uma.

7.4 Havendo mais de 50 candidaturas proposta habilitadas, serão indicados, a partir de critérios de priorização estabelecido no item 5, indicando os prioritários e os suplentes.

7.5 Os projetos indicados à suplência, na ordem de classificação, terão preferência a serem contemplados como remanescentes neste processo seletivo e porventura outro que venha a ser realizado para a mesma finalidade.

7.6 As documentações recebidas serão avaliadas considerando os documentos elencados nos itens 4 deste processo seletivo, sendo que o não atendimento integral dos requisitos, após o prazo derradeiro de correção de inadequações, implicará na desclassificação da proposta apresentada.

7.7 Está disponível no site **Manual com orientações técnicas para elaboração das propostas do Avançar SUAS RS** onde poderão ser encontradas orientações sobre preenchimento e envio dos documentos;

7.7.1 No manual será apresentada orientações de padronização da identidade visual aplicáveis ao projeto que deverá ser considerada no escopo da proposta.

### ANEXO I - CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	21/09/2023
Entrega dos documentos FASE ÚNICA	De 22/09/2023 a 06/10/2023
Lista Preliminar dos Habilitados na FASE ÚNICA	30/10/2023
Prazo Recursal	31/10/2023 a 06/11/2023
Homologação Final da FASE ÚNICA	07/11/2023

Porto Alegre/RS, 22 de setembro de 2023.